



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

DECRETO Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude de Bela Vista do Piauí – PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1. Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BELA VISTA DO PIAUÍ**, realizada pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, através da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, e de organização da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, a ser nomeada posteriormente por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada no dia 23 de março de 2022, no Poliesportivo Municipal Sede, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3. A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da IV Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos com a seguinte temática: **“AVANÇOS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA JUVENTUDE BELAVISTENSE”**.

Parágrafo único. Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Juventude, após ser nomeada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, elaborará e fará publicar no Diário Oficial do Município, o cronograma da Conferência Municipal e seus eventos preparatórios, bem como o seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Juventude, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional da Juventude.

Art. 5. As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal de Juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia da Covid-19, considerando o uso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

obrigatório de máscaras, álcool em gel e distanciamento segundo orientações da OMS, SESAPI e Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí-PI.

Art. 6. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI, 06 de janeiro de 2022.

Francisco de Sousa Neto

Prefeito Municipal